



5637

**PROCESSO Nº 6.860/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Serviços e Infraestrutura Pública, **SR. HONÓRIO ANANIADES FILHO**, RG nº 10.557.777-7, e do CPF/MF 081.200.668-20, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **SR. JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, RG nº 12.608.697-7, e do CPF/MF 002.512.518-45, pela Secretária Municipal de Saúde, **SR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, RG nº 11.902.625-9, e do CPF/MF 026.883.668-07, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **SR. RONALDO DIAS JUNIOR**, RG nº 29.387.542-X, e do CPF/MF 213.115.698-71, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **SR. RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, RG nº 15.992.205-7, e do CPF/MF 036.391.988-08, e pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, **SR. CLAUDIO DOS SANTOS**, RG nº 14.753.807-5, e do CPF/MF 035.484.378-85, pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. MARIA DO CARMO BENICIO OLIVEIRA NASCIMENTO**, RG nº 39.849.003-X, e do CPF/MF nº 496.909.223-00, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA DIEGO SOARES DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº **22.458.337/0001-80**, com sede Rua Professor Carvalho Pinto, 203, Cia Fazenda Belem, Franco da Rocha/SP – CEP 07.803-100, neste ato representada por **CAROLINA DAMACI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.030.219-8 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s)

CABC





5647

itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ 3.240,00 - (Três mil, duzentos e quarenta reais) conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	12,0	UN	PNEU PNEU 215 X 50X 17	GOALSTAR	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 3.240,00</b>

**02 - COMPROMISSÁRIA EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.259.420/0001-79, com sede Avenida Paschoal Ardito, 2536, Vila Belvedere - Americana - SP - CEP: 13.473-010, neste ato representada por **WAGNER DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.546.865-8 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ 86.872,62 - (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4,00	UN	CAMARA DE AR 10.5.80 X 18.	JABUTI - Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R\$ 49,50	R\$ 198,00
3	8,00	UN	PNEU BLAZER - 235/70/R-16	LING LONG - Shandong Linglong Tire Co., Ltd	R\$ 361,00	R\$ 2.888,00
4	16,00	UN	PNEU PNEU 185X65X14	SAILUN - Sailun Co. Ltd.	R\$ 171,99	R\$ 2.751,84
5	4,00	UN	PNEU PNEU 19,5 X 24 HYNDAI TRASEIRO	FORERUNNER - Qingdao Qihang Tyre Co., Ltd.	R\$ 1.955,00	R\$ 7.820,00
9	8,00	PC	PNEU 1.100 X 22 NOVO PNEU LISO	TORNEL - Compañía Hulera Tornel, S.A. DE C.V.	R\$ 977,50	R\$ 7.820,00
11	40,00	PC	PNEU 185/70 X 14 NOVO PNEU SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A.	TORNEL - Compañía Hulera Tornel, S.A. DE C.V.	R\$ 195,50	R\$ 7.820,00
15	72,00	UN	PNEU 215x75xr17.5 PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE	WESTLAKE - Hangzhou	R\$ 470,00	R\$ 33.840,00

CABC





5659

			400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B.	Zhongce Rubber Co., Ltd			
20	14,00	PC	PNEU 275/80 R22.5 PNEU RADIAL SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B.	JK - JK Tyre & Industries Limited	R\$ 1.026,00	R\$ 14.364,00	
21	12,00	PC	PNEU 750 X 16 NOVO PNEU 7.5 ARO 16 SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B.	WESTLAKE - Hangzhou Zhongce Rubber Co., Ltd	R\$ 376,99	R\$ 4.523,88	
22	2,00	UM	PNEU TRATOR PNEU TRATOR TRASEIRO - 16,9X28	FORERUNNER - Qingdao Qihang Tyre Co., Ltd.	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00	
23	20,00	PC	PROTETOR 1000X20	CARRETEIRO - K-Ruber Industrial Ltda - ME	R\$ 19,90	R\$ 398,00	
24	6,00	PC	PROTETOR 750 X 16 PROTETOR DE ARO 16.	CARRETEIRO - K-Ruber Industrial Ltda - ME	R\$ 16,15	R\$ 96,90	
25	8,00	UN	PROTETOR DE RODA 25 PROTETOR DE ARO 25	CARRETEIRO - K-Ruber Industrial Ltda - ME	R\$ 76,50	R\$ 612,00	
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 86.872,62</b>	

**03 - COMPROMISSÁRIA RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.889.977/0001-98**, com sede Rua Aliatar Silva, 10, KM 55, Sertão de Santa Luzia, Porto Belo – SC - CEP: 89.210-000, neste ato representado por **LAURO PEREIRA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.030.219-8 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de **R\$ 122.436,50 - (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QNT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	6,00	PC	CAMARA DE AR 750 X 16 CAMARA DE AR 7.5/16	BBW/TR15	R\$ 27,00	R\$ 162,00
6	8,00	UN	PNEU PNEU 205/60 R15	OVATION/VI68 2	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00





5 de 9

8	80,00	UN	PNEU PNEU 225X65 R 16 - 08 LONAS	OVATION/V02 8PR	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00
10	125,00	PC	PNEU 175 X 70 / R13	FORCEUM/EX P70	R\$ 137,50	R\$ 17.187,50
12	10,00	PC	PNEU 195/75 R16 IVECO	OVATION/V02	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
13	12,00	PC	PNEU 195/75 R16 IVECO PNEU RADIAL SIMÉTRICO, TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A.	OVATION/V02	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00
14	16,00	PC	PNEU 205 / 75 R 16 SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A.	XBRI/CARGOP LUS	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
16	40,00	UN	PNEU 215x75xr17.5 PNEU 215/75R17.5 RADIAL SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B.	LINGLONG/LL F86	R\$ 435,00	R\$ 17.400,00
17	58,00	UN	PNEU 225 X 75 R16 PNEU 225/75R16 RADIAL SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA A.	ECOVISION/VI 286	R\$ 345,50	R\$ 20.039,00
18	1,00	PC	PNEU 275/80 R22.5	JK/JETSTEEL	R\$ 1.178,00	R\$ 1.178,00
19	24,00	PC	PNEU 275/80 R22.5 PNEU BORRACHUDO SIMÉTRICO TREADWEAR ACIMA DE 400, TRAÇÃO A, TEMPERATURA B.	JK/JETSTEEL	R\$ 1.178,00	R\$ 28.272,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 122.436,50</b>

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto do presente Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará(ão) a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.





567 f

**2.2** A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

**2.3** A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o(s) produto(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas da INMETRO, garantido a substituição imediata caso os produtos estejam em eventual desacordo com as normas do INMETRO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e/ou refeito(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal;

**2.4** Despesas com recursos humanos para realizar o fornecimento dos produtos ficam a cargo da COMPROMISSÁRIA, devendo esta estar de acordo com todas as normas de Segurança no Trabalho e em dia com encargos trabalhistas, previdenciários e recolhendo regularmente o FGTS, frisando-se que tais despesas são de total responsabilidade da COMPROMISSÁRIA;

**2.5** As ferramentas, transporte, equipamentos e qualquer material necessário para o fornecimento dos produtos serão fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, não podendo esquivar-se de tal responsabilidade;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

**3.2** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

**3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação do fornecimento do produto, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.



568 p

**3.6** À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.7** A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

**3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 212.549,12 - (Duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**. Fonte de Recurso: 01 - Tesouro, 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

**6.1** Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega do material;

**6.2** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade por danos causados por mau uso ou dano causado por fator externo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

**7.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CABC





5699

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DO PRODUTO**

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (VINTE) dias, após a emissão da AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- d) a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

CABC





5707

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

5717

**11.2** Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**11.3** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

**08 AÇO 2018**

**DELICIO JOSÉ SATO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**HONÓRIO ANANIADES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E  
INFRAESTRUTURA PÚBLICA**

**JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ROBERTO KAZUSHI TAMURA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONALDO DIAS JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL**

2

**CLAUDIO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**MARIA DO CARMO BENÍCIO OLIVEIRA NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CABC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



5727

  
**DIEGO SOARES DE ARAUJO - ME**  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**RODA BRASIL PNEUS LTDA**  
**COMPROMISSÁRIA**

CABC

